



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGAFIT/ESAL)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

**RESOLUÇÃO PPGAFIT Nº 06, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Estabelece critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação Stricto sensu em Agronomia/ Fitotecnia (PPGAFIT/ESAL) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).**

Considerando a Resolução normativa CEPE Nº 018, DE 14 DE MARÇO DE 2022, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/ Fitotecnia da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições e, considerando o que foi deliberado em sua reunião de 15/12/2025, estabelece os critérios de credenciamento e credenciamento de docentes no PPGAFIT/ESAL da UFLA.

Resolve:

Art. 1º Para efeitos de credenciamento e credenciamento de docentes no PPGAFIT os docentes deverão atender aos critérios estabelecidos nesta Resolução, sem prejuízo daqueles previstos na Resolução Normativa CEPE nº 018, de 14 de março de 2022.

Art. 2º Para fins de credenciamento e credenciamento como docente permanente (DP) no PPGAFIT, o docente deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios mínimos, considerando a média dos quatro anos anteriores ao processo avaliativo:

I - apresentar número médio anual de artigos científicos publicados igual ou superior a 1,5, publicados em periódicos com Journal Citation Reports (JCR) igual ou superior a 0,9 ou CiteScore igual ou superior a 1,5;

II - obter pontuação final calculada a partir da avaliação ponderada da produção científica, considerando:

a) 70% (setenta por cento) para o produto entre o número de artigos científicos publicados com JCR e com orientandos do PPGAFIT, nos quais o docente atue como principal investigador, e o JCR médio destes artigos;

b) 20% (vinte por cento) para o produto entre o número de artigos científicos publicados com JCR e com outros discentes da área de Fitotecnia, e o JCR médio destes artigos;

c) 10% (dez por cento) para os demais artigos científicos publicados no período.

Pontuação Final = (Artigos com orientados, com JCR e PI)\*JCR médio (70%) + Artigos com outros alunos da PPGAFIT e com JCR \* JCR médio (20%) + Demais artigos (10%)

§ 1º A avaliação e classificação do docente para fins de credenciamento e credenciamento será realizada pela ordem decrescente da pontuação final dos docentes estabelecida no inciso II.

§ 2º Para os fins desta Resolução, considera-se principal investigador (PI) o docente identificado como último autor e/ou autor correspondente do artigo científico.

§ 3º Para fins de pontuação, patentes e Registros Nacionais de Cultivares (RNC) serão incorporados ao item “artigos com JCR”, adotando-se JCR médio igual a 2,0 quando houver participação de discente do PPGAFIT e JCR médio igual a 1,0 quando não houver participação de discente do Programa.

Art. 3º Para fins de credenciamento e credenciamento como docente colaborador no PPGAFIT, o docente deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios mínimos, considerando a média dos quatro anos anteriores à solicitação:

I – apresentar número médio anual de artigos científicos publicados igual ou superior a 1,5, publicados em periódicos com Journal Citation Reports (JCR) igual ou superior a 0,9 ou CiteScore igual ou superior a 1,5;

II – obter pontuação final calculada a partir da avaliação ponderada da produção científica, considerando os seguintes pesos:

a) 55 % (cinquenta e cinco por cento) para o produto entre o número de artigos científicos publicados com JCR e o JCR médio destes artigos;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para artigos científicos publicados em que o docente atue como principal investigador (PI);

c) 10% (dez por cento) para capítulos de livros ou livros publicados;

d) 5% (cinco por cento) para o total de artigos científicos publicados no período;

e) 5% (cinco por cento) para artigos científicos com coautoria internacional.

Pontuação Final = Artigos com JCR × JCR médio (55%) + PI (25%) + Capitulos/Livro (10%) + Artigos totais (5%) + Artigos com coautoria internacional (5%).

§ 1º A avaliação e classificação do docente para fins de credenciamento e credenciamento como docente colaborador será realizada pela ordem decrescente da pontuação final dos docentes estabelecida no inciso II.

§ 2º Para os fins desta Resolução, considera-se principal investigador (PI) o docente identificado como último autor e/ou autor correspondente do artigo científico.

§ 3º Para fins de pontuação, patentes e Registros Nacionais de Cultivares (RNC) serão incorporados ao item “artigos com JCR”, adotando-se JCR médio igual a 2,0 quando houver participação de discente do PPGAFIT e JCR médio igual a 1,0 quando não houver participação de discente do Programa.

Art. 4º O Colegiado do PPGAFIT poderá, em caráter excepcional e mediante justificativa circunstanciada, autorizar o credenciamento ou a manutenção do credenciamento de docentes que não atendam integralmente aos critérios estabelecidos nesta Resolução, considerando o perfil acadêmico do docente, a relevância estratégica de sua área de atuação para o Programa e para a UFLA, bem como o planejamento estratégico interno do PPGAFIT.

Art. 5º Os docentes credenciados como docentes permanentes e colaboradores no PPGAFIT devem atender aos seguintes requisitos.

I - Ministrar pelo menos uma disciplina por ano no PPGAFIT;

II - Manter atualizado o Currículo Lattes;

III - Participar de comissões e/ou grupos de trabalho instituídos pela coordenação do PPGAFIT;

IV - Orientar os estudantes e manter produção científica qualificada junto ao PPGAFIT;

V - Manter atualizados os sistemas internos e externos relacionados ao PPGAFIT;

VI - Atender outras demandas relacionadas ao PPGAFIT.

Art. 6º Fica revogada a Resolução PPGAFIT Nº 01, de 05 de novembro de 2024.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGAFIT.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado do PPGAFIT.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE VALQUIRIA DOS REIS, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia**, em 22/12/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0640838** e o código CRC **EE1FF077**.

